

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Reforma completa é iniciada no Centro Comercial do Cariru

Prefeitura executa projeto debatido com moradores e comerciantes para revitalização da principal área de comércio e lazer do bairro



A reforma da praça do Centro Comercial do Cariru é uma reivindicação antiga de moradores e comerciantes do local. Fotos Secom/PMI

A reforma completa da Praça Natsuo Esaki e da Praça Edilar Luciano, no Centro Comercial do Cariru, foi iniciada na manhã desta segunda-feira (20/06). As obras são realizadas pela Prefeitura de Ipatinga, com investimentos obtidos junto ao Governo de Minas Gerais, e atendem antigas reivindicações de comerciantes e moradores.

O projeto foi elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Departamento de Planejamento Urbano (Deplu). Entre as intervenções, estão previstas a troca de pisos, mesas e bancos, reforma do sistema de drenagem pluvial e edificação de um novo quiosque na praça, a instalação de rampas de acessibilidade e

melhorias de mobilidade urbana. Além disso, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (Sesuma) cuidará de implantar o projeto paisagístico e a nova iluminação do centro comercial e imediações.

O plano de obras foi debatido por técnicos da Prefeitura com representantes da Associação de Moradores do Cariru, além de comerciantes e lojistas do principal centro de compras do bairro. O projeto inclui, também, melhorias no acesso à praça pela Avenida Japão, com a instalação de passagem elevada de pedestres, estacionamentos novos e canteiros.

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 8.380, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 417.250,00 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Ipatinga, 21 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1155 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.529, de 22 de dezembro de 2015, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 417.250,00 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	07.00	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade:	07.04	Depto de Administração de Recursos Humanos	
Proj/Ativ:	2.07.04.04.122.0002.2027	Custeio de Viagens a Serviço da PMI	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	11.00	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	11.02	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.11.02.15.451.0012.2096	Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma de Cemitérios	
Fonte: 124	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	18.00	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	18.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.18.01.14.421.0016.1030	Núcleo de Prevenção à Criminalidade	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	250,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			417.250,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	07.00	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade:	07.04	Depto de Administração de Recursos Humanos	
Proj/Ativ:	2.07.04.04.331.0002.2029	Assistência ao Servidor Municipal	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	20.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	11.00	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	11.02	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.11.02.15.451.0012.1013	Construção, Reforma e Revitalização de Parques e Praças	
Fonte: 124	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	18.00	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	18.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.18.01.06.122.0016.2141	Apoio à Polícia Militar, Civil e ao Corpo de Bombeiros	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250,00
TOTAL DA REDUÇÃO			417.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de junho de 2016.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

Ipatinga, 21 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1155 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2016 - PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, através do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos abaixo, aprovados em Processo Seletivo, a comparecerem a esse Departamento, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da data de convocação no “Diário Oficial da Prefeitura” no site www.ipatinga.mg.gov.br e/ou **Recebimento de comunicação via Correio**, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Emprego: Médico Clínico PSF

Edital :06/2016

Prazo de comparecimento: 22/06/16 a 23/06/16

Horário: 09 às 17h

2 RITA DE CASSIA DRUMOND V. MARTINS

3 ADRIANO MARINHO MESQUITA

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do curso de Medicina, Registro no CRM e carteira de identidade.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Edital: IMAM 01/2014

Prazo de comparecimento: 22/06/16 a 23/06/16

Horário: 09 às 17h

182 RENATA MOREIRA DOS SANTOS

183 DANIELLE VIEIRA BASTOS

184 AMANDA ANICIO ALVES MARINHO

185 JOSIELLE GRACIANO DE ASSIS

186 GIOVANA ASSUNCAO SILVA GONCALVES

187 ROSAINE MARIA FERREIRA ARAUJO

188 JULIANA GOMES RODRIGUES COSTA

189 SOLANGE FERRARI FILOMENO

190 MARILZA DA SILVA ALVARENGA

191 ELIZABETE DAS GRACAS SOARES PAIVA

192 IVANA ALEXANDRE CASSIANO

193 LUCIANA GOMES SOARES

194 SABRINA LANNA BORGES

195 MARCOS VINICIUS TEIXEIRA

196 ANDREIA CORREIA DE AZEVEDO

197 REGINALDO BARRETO DE ASSIS

198 EUZILENE CRISTINA DA SILVA

199 MARILENE XAVIER DE BARROS

200 VIVIANE PEREIRA BERNARDES

Documentos Necessários: Carteira de Identidade, Diploma ou Histórico Escolar e Declaração de conclusão do Ensino Médio Técnico de Enfermagem e registro no COREN.

Emprego: Professor Regente de Português

Edital: 02/2014- IMAM

Prazo de comparecimento: 22/06/16 a 23/06/16

Horário: 09 às 17h

23 NILZA ELMA PIRES BONFIM

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Licenciatura Plena em Português e Carteira de Identidade.

RETIFICAÇÃO Nº02 AO EDITAL Nº 07/2016- PROCESSO SELETIVO

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Ipatinga, 21 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1155 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

1.4. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Técnico de Enfermagem	05	Curso Técnico de Enfermagem, com registro no órgão da classe e experiência mínima de 01 ano em unidade de Emergências fixa ou móvel.	30 horas semanais	Urgência e Emergência	R\$ 1.432,87
Agente de Transito	10	Ensino Médio, portador de CNH – categoria D	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente SESUMA	R\$ 1.432,87

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.4. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

Função	Total De Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores Deficiência	Requisitos Especificos	Jornada de Trabalho	Área de Atuação	Salário (R\$)
Técnico de Enfermagem	05	05	00	Curso Técnico de Enfermagem, com registro no órgão da classe e experiência mínima de 01 ano em unidade de Emergências fixa ou móvel.	30 horas semanais	Urgência e Emergência	R\$ 1.432,87
Agente de Transito	10	09	01	Ensino Médio, portador de CNH – categoria D	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente SESUMA	R\$ 1.432,87

Acrescenta-se ao corpo do edital o seguinte capítulo:

DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público, cuja atribuição seja compatível com a sua deficiência. Para os deficientes, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1309 de 22/03/94.
- Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- O candidato com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
informar se é deficiente;
informar o tipo de deficiência;
anexar laudo do médico que ateste a condição de deficiente.
- Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na Ficha de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.**
- O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, exigida para os demais candidatos.
- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a deficientes, essas vagas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao emprego a que concorre, considerando o grau de deficiência.
- A Perícia Médica mencionada não exime o candidato deficiente dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- O candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego para o qual se inscreveu.
- O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do emprego pretendido e, após análise do recurso, este for indeferido, e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso, será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do ato de posse correspondente.

Ipatinga, 21 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1155 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

- m) O 1º (primeiro) preenchimento do emprego, por candidato classificado como deficiente deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga de cada emprego contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. Para tanto será convocado candidato com deficiência mais bem classificado no emprego.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Ipatinga, 20 de junho de 2016.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 08/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.

A Prefeitura Municipal de Ipatinga torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Público de Provas para preenchimento de vagas na área de Educação, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS

1.1. **Empregos:** o Processo Seletivo destina-se ao provimento de empregos vagos, dos que vagarem ou forem criados na sua vigência. O número de vagas, o grau de escolaridade exigido e vencimento são os constantes do item 1.6 deste Edital.

1.2. **Regime Jurídico:** Os candidatos aprovados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3193/13 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga.

1.3. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de recursos humanos para execução de atividades da Secretaria Municipal de Educação e para formação de cadastro de reserva para contratação dentro das necessidades da Secretaria.

1.4. Local de trabalho: Nas unidades escolares da Prefeitura de Ipatinga e Centros Municipais de Educação Infantil.

1.5. As atribuições dos empregos são as descritas no Anexo II deste edital.

1.6. Da denominação – vagas – requisitos básicos – carga horária – salário

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental	05	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	20 horas	Unidades Escolares da Rede Municipal e SME	R\$ 1.801,00
Professor de Português	01	Licenciatura Plena no Curso de Educação Física.		Unidades Escolares da Rede Municipal e SME	
Professor de História	02	Licenciatura Plena no Curso de História.		Unidades Escolares da Rede Municipal e SME	
Professor de Geografia	02	Licenciatura Plena em Geografia		Unidades Escolares da Rede Municipal	
Professor de Ciências	02	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa		Unidades Escolares da Rede Municipal	
Professor de Ensino Religioso	01	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou em qualquer área de conhecimento + Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou experiência comprovada na docência de Ensino Religioso de, no mínimo 01 (um) ano.		Unidades Escolares da Rede Municipal	

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica, conforme item 10.7 alínea “m”.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.
- 2.5. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- 2.6. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial.
- 2.7. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- 2.8. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
- 2.9. No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, o candidato que não comprová-los, não poderá participar do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O candidato somente fará inscrição, se no ato da mesma **apresentar**:
 - 3.1.1. Comprovante do requisito estabelecido no item 1.6.
 - 3.1.2. Ficha de inscrição conforme Anexo I deste edital preenchida.
- 3.2. Somente serão recebidas inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação comprobatória constante no item 3.1.**
- 3.3. As inscrições serão recebidas no dia 27/06/2016, no Centro de Formação Pedagógica – CENFOP, localizado na Rua Fernando de Noronha, 490, Bom Retiro – Ipatinga, no horário de **09h00min as 17h00min horas**.
- 3.4. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.
- 3.6. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da mesma.
- 3.8. Não haverá inscrição condicional, via *fac-simile*, e/ou extemporânea.
- 3.9. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego.
- 3.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
- 3.14. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.ipatinga.mg.org.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.
- 3.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 3.16. Não serão recebidas inscrições por procuração.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Prova de Títulos, Entrevista, e Exame Médico**, conforme discriminação abaixo:

4.1. Da Prova de Títulos

- 4.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior.**
- 4.1.2. No momento da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo cópia autenticada de documentação dos títulos conforme descrito no item 4.1.8, para análise e classificação, especificando do lado de fora do envelope o seu nome e a área pretendida.
- 4.1.3. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas no item 4.1.8.
- 4.1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecidos.
- 4.1.5. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 4.1.6. A documentação referente à Prova de Títulos não será devolvida aos candidatos.**
- 4.1.7. A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos será de responsabilidade da Comissão do processo seletivo.
- 4.1.8. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Ipatinga, 21 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1155 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Curso de Pós-graduação na área pretendida	2 (dois) pontos por curso	4 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação na área em que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência profissional na docência na área pretendida	1 (um) ponto por ano	6 (seis) pontos	Fotocópias autenticadas da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) registro(s) de experiência, do contrato de trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, conforme critérios estabelecidos neste edital, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição.

4.1.9. O candidato poderá entregar cópias de documentos não autenticadas, desde que presente, no ato da inscrição, original para autenticação no local.

4.1.10. A comprovação de títulos referentes a cursos somente terá validade se apresentada EXPRESSAMENTE em papel timbrado da instituição informando dia, mês e ano da realização, carga horária e respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento da instituição.

4.1.11. Outros comprovantes de conclusão de cursos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas, **não serão** considerados para efeito de pontuação.

4.1.12. Serão considerados comprovantes de experiência profissional até **15 de Junho 2016**.

4.1.13. Não serão pontuadas declarações e ou certidões de tempo de experiência emitidas no prazo superior a 01(um) ano.

4.1.14. Na declaração de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, **deverá** constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.

4.1.15. Não serão pontuados como título, documentação em que não esteja especificado o dia, mês e ano de tempo de experiência.

4.1.16. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato, porventura, tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

4.1.17. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio desempenhado pelo candidato.

4.1.18. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

4.1.19. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

4.1.20. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, com que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2. Da Entrevista

4.2.1. Serão convocados para entrevista por ordem de classificação, até 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas no edital.

4.2.2. O dia, local e horário de realização da entrevista serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e através de envio de telegrama registrado para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.3. O candidato que não comparecer ao local da entrevista ou não conseguir o mínimo de 60% do valor, será desclassificado do processo seletivo.

4.2.4. Em nenhuma hipótese a entrevista será realizada fora da data e/ou do horário estabelecidos para seu início, da cidade e do local pré-determinado.

4.2.5. O candidato que não comparecer ao local da entrevista será desclassificado do processo seletivo.

4.2.6. A realização da entrevista será de responsabilidade de uma Comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.7. A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório.

A entrevista terá o valor de 10 (dez) pontos e versará sobre:

- princípios educacionais e experiência do candidato;
- avaliação de perfil para exercício da função;
- disponibilidade para o exercício da função, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença.

4.2.9. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início entrevista.

4.2.10. Não haverá segunda chamada da entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.2.11. Não caberá recurso contra a nota da entrevista.

Ipatinga, 21 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1155 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

4.2.12. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar para novas entrevistas, os candidatos classificados na prova de títulos, caso as vagas existentes ou as que vierem a surgir não sejam preenchidas, observando sempre a ordem de classificação.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e na Entrevista.

5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na entrevista.
- b) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de títulos.
- c) ao candidato que tiver mais idade.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado parcial da Prova de Títulos será divulgado no portal da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no diário “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no dia 29/06/2016.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da Prova de Títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados, preenchendo formulário – Anexo III deste edital e entregar no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário das 09:00 às 17:00 hs.

6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no “Diário Oficial”, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina este Edital.

6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.8. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

6.9. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

6.10. O resultado final da prova de títulos será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga no dia 01/07/2016.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. **No ato de convocação para contratação o candidato deverá realizar Exame Médico de caráter obrigatório.**

7.2. **A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.**

7.3. **O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama, para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição ou por contato telefônico e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.**

7.4. **Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista, para realização do Exame Médico.**

7.5. **Para realização do Exame Médico de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: Até 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Videolaringoscopia. Acima de 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Colesterol Total; Colesterol – HDL/LDL; Triglicérides; PSA (homens maiores de 45 anos); Videolaringoscopia.**

7.6. **Os candidatos convocados para o contrato sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.**

7.7. **O prazo para a realização dos exames será o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança de Trabalho - SESMET, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.**

7.8. **O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:**

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Ipatinga, 21 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1155 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

- i) *documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.*

7.9. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (SEIS) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

8.2. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do **Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura** e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”.

8.5. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

8.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao **Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos** da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

8.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

8.9. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.

8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial”, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Ipatinga, 21 de junho de 2016

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – Ficha de Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
PROCESSO SELETIVO 08 /2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ÁREA PRETENDIDA:

() Professor Regente da Educação Infantil e Ensino Fundamental
() Professor Regente de Português
() Professor Regente de História

() Professor Regente de Ciências
() Professor Regente de Geografia
() Professor Regente de Ensino Religioso

NOME: _____

C.IDENTIDADE: _____ SSP: _____ CPF: _____ DATA NASC: ____/____/____

ENDEREÇO: Rua/AV: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ FONE: _____ CEL: _____ E-mail: _____

Nº REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE: _____

RAÇA: () AMARELA () BRANCA () INDÍGENA () NEGRA () PARDA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO

Especificar condições especiais para realização de provas:

.....

IPATINGA, 27 de junho de 2016.

Assinatura do Candidato _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – Prova de Títulos Processo Seletivo 08/2016

INSCRIÇÃO Nº. _____

Ipatinga, 21 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1155 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

PROFESSOR REGENTE

Planejar e ministrar aulas e atividades de classe observados os programas oficiais de ensino e projetos pedagógicos; Realizar avaliações de aprendizagem; Realizar trabalho vinculados ao planejamento e a preparação de atividades docentes participando de reuniões de acordo com o regimento escolar da unidade; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de programa de capacitação profissional atendendo a convocação da Secretaria de Educação do município; Cumprir demais dispositivos constantes no regimento escolar da unidade.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE IPATINGA – EDITAL 08/2016

CANDIDATO: _____
IDENTIDADE: _____
EMPREGO: _____
DATA: ____/____/____

Ipatinga, ____ de junho de 2016.

ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Homologação e Adjudicação, Publicidade de Preços Registrados e Ata de Registro de Preços do **PREGÃO RP 005/2016** – Aq. Futura de SERVIÇOS GRÁFICOS. Torna-se público a Homologação e Adjudicação do presente processo licitatório nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10520/02, Decretos Municipais 5298/05 e 6984/11 e do Edital, bem como as Atas de Registro de Preços proveniente do compromisso de fornecimento entre o Município e as empresas: C E A Prod. Serv. Gráficos Ltda EPP, Ata 001/2016, valor global estimado R\$ 1.498.812,20 e Gráfica Iguazu Ltda ME, Ata 002/2016, valor global estimado R\$ 1.012.040,18. Período 12 meses. A ata na íntegra consta no site www.ipatinga.mg.gov.br - link "licitações". Sec. de Saúde, Eduardo Caldeira de Souza Penna, em 21/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação Pregão Presencial 38/2016-SMS. Exclusiva ME/EPP/MEI. Objeto: Serviços de chaveiro. ABERTURA: 04/07/2016 às 13hs. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Eduardo Caldeira de S. Penna, Sec. de Saúde, em 21/06/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2016 - SMS - Tipo Menor Preço - Abertura: 25/07/16 às 14h – Protocolo até as 13h do mesmo dia. OBJETO: Seleção de empresa de engenharia, para execução dos serviços de melhoria e reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Panorama, sob o regime de execução indireta - empreitada por preços unitários, de acordo com as condições previstas nas Especificações do Projeto Básico / Executivo, Planilhas Orçamentárias e demais anexos do Edital. Processo disponível no site da PMI: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3829-8202, 12 às 17 h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG. Eduardo Caldeira de Souza Penna, Secretário Municipal de Saúde, 21/06/16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Termo de Homologação e Adjudicação – Concorrência N.º 038/2015 – SMD/SME. Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, HOMOLOGO os procedimentos constantes no processo licitatório supracitado e ADJUDICO o seu objeto à licitante VALE TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente à seleção de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para a prestação de serviços, pelo regime de execução indireta - empreitada por preço global, de apoio às atividades próprias da Secretaria Municipal de Dados (SMD), consubstanciados em estimativas de horas técnicas estabelecidas por tipo de serviço, observadas as especificações técnicas do Anexo 1– Termo de Referência, pelo valor de R\$1.990.902,04, cujo prazo para conclusão dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Geandro Bessa, Secretário Municipal de Dados e Leida Alves Tavares, Secretária Municipal de Educação, em 17/06/2016.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral